



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 173/2.020.

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária de nº 173/2.020, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado pelo Egrégio Plenário, verifiquei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 29, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município**, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibatinga, 22 de dezembro de 2.020.

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO

